

*Luiz*

303.8.63.0 b)	CPH	300,00	
303.8.63.3	"	1.500,00	
307.8.85.1	"	670,00	
43.8.81.1	"	<u>670,00</u>	<u>3.140,00</u>
Soma total	CPH		3.750,20

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 12 de dezembro de 1948.

*Luiz*  
 Prefeito Municipal

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.

*Luiz*  
 Secretário - Tesoureiro

Secretário - Tesoureiro

### Lei nº 33

Concede abono natalino e abre crédito Especial

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido a todos os servidores desta Prefeitura e Câmara Municipal um abono natalino na base de um mês de vencimentos.

Artº 2º - O abono natalino de que trata o artigo anterior é extensivo aos diaristas que permaneceram ininterruptamente durante um ano, nos vários serviços da municipalidade.

§ 1º - Aos diaristas nas condições especificadas no artigo anterior é concedido

concedido um abono de CR\$, 300,00.

§ 2º - Aos encarregados do Serviço de Água o abono é de CR\$, 500,00 e ao encarregado do Cemitério e Auxiliar de Eletricista de CR\$, 120,00 e CR\$, 130,00 respectivamente.

Para atender a despesa resultante desta Lei, fica aberto um crédito especial de CR\$, 10.500,00, com recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado neste exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 21 de dezembro de 1949.

Julio Muiú

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.

Osando Junior  
Secretário-Tesoureiro

Lei nº 34

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: -  
João saber que a Câmara Municipal decretou e a mesa promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica decretado feriado Municipal o dia 11 de Setembro, data que assinala a visita do Exmo. Sr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra a esta cidade, para inauguração do Serviço de abastecimento d'água local.

Artº 2º - Revogam-se as dis.